



Município de Capanema - PR

n. 001
B

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Respeitosamente,


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Ofício nº 25 /2024-SESP

Município de Capanema/PR - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária relativa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO** para a Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no documento anexo.

Por oportuno, indicamos a possibilidade de fornecimento de mais de um orçamento relativo à prestação de serviços, considerando as opções e realidade fática da pessoa jurídica cotada, mesmo que haja informações divergentes do disposto no termo de referência preliminar anexo, de acordo com outras formas de contratação praticadas pela empresa, desde que devidamente destacada a diferenciação na proposta orçamentária.

Informamos ainda que:

- a) a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **17/04/2024**.
- b) **carimbada e assinada pela empresa**
- c) **se haver interesse pela empresa favor-se manifestar.**

Segue anexo modelo de orçamento junto ao quantitativo.

A resposta a este ofício pode ser expedida para o e-mail: <esportes@capanema.pr.gov.br>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Diogo André Hossel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA	9.200,00	KM	6,50	59.800



		PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS				
TOTAL:						R\$ 59.800,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Apresentar o CRLV_E Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio Eletrônico impresso, sujeito a verificação da autenticidade através do QR-CODE inserido no documento.
- 4.1.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços, dentro da validade (no mínimo categoria D);
- 4.1.3. Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão pertencer ao quadro de empregados da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame
- 4.1.4. Cópia da Apólice de Seguro, comprovando o seguro de Responsabilidade Civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere :
- e) Em caso de pagamento do seguro parcelado, a Adjudicatária ficará obriga a apresentar cópia das respectivas guias de pagamentos ao Fiscal do Contrato.
- d) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1 Aplicam-se as condições gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.2. A empresa deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;



0.006

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

- 5.2.3. A empresa deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.2.4. A empresa deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.5. A empresa vencedora detentora do Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias conforme forem solicitadas as viagens.
- 5.2.6. A empresa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.2.7. A empresa deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.2.8. A empresa deverá instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, Os veículos utilizados deverão ser registrados nos órgãos de regulamentação pertinentes ao objeto. As viagens serão previamente agendadas com antecedência de 5 (cinco) dias, conforme necessidade da Secretarias Eventualmente poderá ser solicitado viagens de socorro, em substituição a veículos do município. A empresa deverá adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas.
- 5.2.9. A empresa deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Se eventualmente, o veículo não estiver em condições de realizar o transporte a empresa é obrigada a comunicar a Secretaria responsável e providenciar o transporte, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- 5.2.10. quando houver mais que uma competição no dia a empresa deverá disponibilizar a quantidade de transporte solicitada pela secretaria demandante.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos ;



0.007

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

- a) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- c) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- h) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- j) A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- k) O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- m) A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Vanderson José Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante.

7.2.2. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Assessor de Projetos e Eventos Esportivos, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos relacionados a competições esportivas, o que naturalmente abrange o objeto da presente contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados imediatamente após solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

8.2.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

8.2.3. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço o qual seja objeto da ata de registro de preço o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços quando for
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo Órgão público solicitante'



- h) O requerimento indicado no subitem 8.2.3 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- i) O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 8.2.3.. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 8.2.3.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.3 A necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo para atender a Secretaria de Esporte e Lazer, mediante dispensa emergencial, durante o período em que o pregão está em andamento. Esta medida se faz imprescindível devido à ausência de transporte adequado para os eventos esportivos, o que poderá comprometer significativamente a realização e o sucesso das competições.

11.1.2 A ausência de transporte coletivo adequado para as competições pela Secretaria de Esporte e Lazer representa uma preocupação significativa, pois impede a participação efetiva dos atletas, equipes e espectadores. Esses eventos são de grande importância para a promoção da atividade física, integração social e desenvolvimento esportivo da comunidade. Sem um meio de transporte viável, a participação e o envolvimento das partes interessadas serão severamente prejudicados, comprometendo o propósito e a relevância das competições.

11.1.3. É essencial garantir que todos os envolvidos nas competições, incluindo atletas, equipes técnicas, tenham acesso facilitado aos locais de competição. O transporte coletivo desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade e inclusão, possibilitando que pessoas de diferentes origens e localidades participem dos eventos esportivos. Sem um meio de transporte apropriado, corremos o risco de excluir



0.010

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

segmentos importantes da comunidade e comprometer a integridade e a representatividade das competições.

11.1.4. Reconhecemos as restrições temporais e procedimentais associadas ao processo de pregão em andamento. No entanto, a urgência em garantir o transporte necessário para as competições requer uma resposta imediata e eficaz. A realização de uma dispensa emergencial é fundamental para assegurar que as competições ocorram conforme programado, evitando qualquer interrupção ou atraso que possa afetar adversamente sua realização e credibilidade. Com base nos argumentos apresentados para a contratação emergencial de uma empresa especializada em transporte coletivo para atender às competições da Secretaria de Esporte e Lazer durante o período em que o pregão estiver em andamento. Comprometemo-nos a cumprir todas as exigências legais e procedimentais aplicáveis, garantindo a transparência e a conformidade em todas as etapas do processo de contratação.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo do item foi definido através do **menor preço** a partir de orçamentos solicitados pela Secretaria de Esporte e Lazer as empresas que fornecem e laboram com serviços licitados na região.

11.2.2. Tendo o parâmetro a última contratação similar feita pela Administração Municipal (Pregão n° 05/2022), constata-se que a contratada ofertou preço condizente e bem próximo da contratação anterior (valor do Pregão 05/2022: R\$ 5,05 ; O valor da proposta vencedora : R\$ 6,50)

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].



11.4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.4.1.** A escolha da empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME foi baseada em uma análise criteriosa das propostas recebidas ,dentre as opções disponíveis a empresa se destacou por oferecer um menor preço em relação as concorrentes , e inclusive valor muito próximo da contratação feita pelo município no pregão anterior sob numero 05/2022, além de apresentar um histórico solido de trabalho com referencias positivas de clientes anteriores.

11.5. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.5.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram disparados e-mail's mensagem por WhatsApp para as empresas conhecidas , fornecedoras e/ou cotadas para este município conforme segue:
- 11.5.2.** ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ:79.039.418/0001-62
- 11.5.3.** NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME CNPJ : 28.665.378/0001-23
- 11.5.4.** 52.468.017 ALESSANDRO RODRIGO SACHET - CNPJ : 52.468.017/0001-71 (Empresa informou que teria apenas ônibus de 34 lugares e estaria já estaria locado para outra empresa)
- 11.5.5.** Foram encaminhados e-mail's para as empresas locais do município mais não foram obtidas resposta tendo em anexo os e – mail's enviados .

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.2.** As demais regras aplicáveis estão previstas na LCM 14/22, em Decreto, no Edital da licitação e, também, na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência será de 6 meses.
- 13.2.** Seguindo o saldo pelo da ata de registro de preço.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.



0.012

3

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo através do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 18 / 04 / 2024 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

0 - 013
B

Transporte

visto por último hoje às 12:33

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 14:31 ✓

Tudo bem ? 14:34 ✓

Sou a Meury trabalho na secretaria de esporte e lazer aqui de Capanema 14:35 ✓

Estamos fazendo uma dispensa emergencial 14:35 ✓

Para contratação de empresa especializada em transporte 14:36 ✓

Mandamos no e-mail 14:36 ✓

Um ofício junto ao termo 14:36 ✓

Se tiverem interesse e poder 14:36 ✓

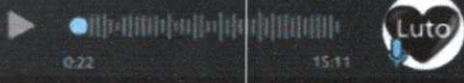
Fazer um orçamento e nos encaminhar assinado e carimbado 14:36 ✓

Agradecemos 14:36 ✓



0:12

15:05



0:22

15:11



0:21

15:28

Ok 15:24 ✓

Seria de 42 15:24 ✓

Ok obrigada pela atenção 15:28 ✓

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para Viagenstropicalia <viagenstropicalia@hotmail.com>

Data 2024-04-16 14:05

0.014
B

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para Pedroadones <pedroadones@gmail.com>

Data 2024-04-16 14:04

7.015
B

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer.

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <0001maiconnx@gmail.com>

Data 2024-04-16 14:09

03-016

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <sachetalessandro34@gmail.com>

Data 2024-04-16 14:10

0 .017
3

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <marileimees2019@gmail.com>

Data 2024-04-16 14:12

0.013
B

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <paulorenan.mcura@hotmail.com>

Data 2024-04-16 14:07

03-0111

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <documental@macucosafari.com.br>

Data 2024-04-16 14:08

0 020
6

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <eldo@blume.com.br>

Data 2024-04-16 14:03

0 . 021
B

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer, para dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

Lida: solicitação de orçamento



De <eldo@blume.com.br>
Para 'Esportes - PM Capanema' <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-04-16 14:25

03.022

Sua mensagem

Para: eldo@blume.com.br
Assunto: solicitação de orçamento
Enviada: 16/04/2024 14:03

foi lida em 16/04/2024 14:25.

Reporting-UA: blume.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;eldo@blume.com.br
Original-Message-ID: <58fc477f;9ce1c23c5706f533d20d998ff@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

solicitação de orçamento



De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Para <contabil02@blume.com>

Data 2024-04-16 14:02

0 6 023

img20240415_14201396.pdf (~179 KB) DISPENSA.pdf (~589 KB) TRANSPORTE PROPOSTA (1).pdf (~139 KB)

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer.

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

Recibo de devolução

 **De** Subsistema de entrega de correio <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <esportes@capanema.pr.gov.br>
Dados 17/04/2024 15:11

0
B. 024

A mensagem original foi recebida em quarta-feira, 17 de abril de 2024 15:11:29 -0300 de ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com [44.209.239.73]

----- Os seguintes endereços tinham notificações de entrega bem-sucedida -----
<contabil102@blume.com.br> (retransmitida para mailer não compatível com DSN)

----- Segue transcrição da sessão -----
<contabil102@blume.com.br> ... retransmitido; não espere mais notificações

Relatórios-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Recebido do MTA: DNS; ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com
Data de chegada: Quarta, 17 de abril de 2024 15:11:29 -0300

Destinatário final: RFC822; contabil102@blume.com.br
Ação: retransmitida (para mailer não compatível com DSN)
Status: 2.0.0
MTA remoto: DNS; blume.com.br
Código de diagnóstico: SMTP; 250
Data da última tentativa aceita: Quarta, 17 de abril de 2024 15:11:30 -0300

Caminho de Retorno: <Esportes@capanema.pr.gov.br>
Recebido de webmail.capanema.pr.gov.br (ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com [44.209.239.73])
(bits autenticados=0)
por mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) com ESMTD id 43HIB50d008462
para <contabil102@blume.com.br>; Qua, 17 Abr 2024 15:11:29 -0300

MIME-Versão: 1.0
Data: Qua, 17 Abr 2024 15:11:28 -0300
De: Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para: Daniela Schlindwein Blasl <contabil102@blume.com.br>
Assunto: =?UTF-8?Q?Re=3A_RES=3A_solicita=C3=A7=C3=A3o_de_or=C3=A7amento=?>
In-Reply-To: <000001da9aef4_b59a2bfe2bc8405@blume.com.br>
Referências: <58fc477f79c1c23c5796f533d9d898f@capanema.pr.gov.br>
<000fe1da9a7558378d893d5a6a71b0f@blume.com.br>
<000001da9aef4_b59a2bfe2bc8405@blume.com.br>
Message-ID: <96bc646d9756b6454bfc79b044e6d1n@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: esportes@capanema.pr.gov.br
Organização: Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Disposição-Notificação-Para: Esportes - PM Capanema
<esportes@capanema.pr.gov.br>
Content-Type: multipart/alternative;
limite="=df4e9435c795e9e8bd2e129f15919f6b"

De: Esportes - PM Capanema [<mailto:esportes@capanema.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 14:04

Para: eldo@blume.com.br

Assunto: solicitação de orçamento

0_B.025

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. para dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

RES: RES: solicitação de orçamento



De Daniela Schlindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>
Para 'Esportes - PM Capanema' <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-04-17 16:13

0 B. 026

zecatur.pdf (~9,0 MB)

R\$8,50

Em anexo já lhe encaminho a documentação

De: Esportes - PM Capanema [mailto:esportes@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de abril de 2024 15:11

Para: Daniela Schlindwein Blasi <contabil02@blume.com.br>

Assunto: Re: RES: solicitação de orçamento

recebido,

estarei verificando com o administrativo e lhe retorno, qual seria o valor do km ?

Em 2024-04-17 14:47, Daniela Schlindwein Blasi escreveu:

Boa Tarde,

A empresa ZECATUR TRANSPORTE: COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA tem interesse em participar com um veículo 37 lugares

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

DANIELA SCHLINDWEIN BLASI BAIERLE



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR

De: eldo@blume.com.br [mailto:eldo@blume.com.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 14:39

Para: contabil02@blume.com.br

Assunto: ENC: solicitação de orçamento

ecatur

Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, 855 - Centro - Capanema - PR
Fone/Fax: (46) 552 - 1774
e-mail: zecatur@pontocap.com.br
CEP: 85760 - 000

0,027
B

**PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA O USO DA SECRETARIA
DE ESPORTE E LAZER PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

Código do produto/serviço	Nome do produto/ serviço	Unidade	quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	7.000,00	8,50	59.500,00
TOTAL					R\$59.500,00

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2024.04.17 16:02:29 -03'00

79.039.418/0001-62

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

solicitação de orçamento NESTUR



De AGENCIA DE VIAGENS Tropicalia CAPANEMA <viagenstropicalia@hotmail.com>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-04-16 15:21

 PROPOSTA DE PREÇO NESTUR docx (~72 KB)

Boa tarde segue em anexo a solicitação de proposta de preço!

Nestur Transporte e Turismo; Agência de viagens Tropicalia.

Att. Neia Bertochi

(46)35523624

(46)999129092

De: Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2024 14:05

Para: Viagenstropicalia <viagenstropicalia@hotmail.com>

Assunto: solicitação de orçamento

boa tarde, segue em anexo termo preliminar para pedido de orçamento para contratação de empresa especializada em transporte para a secretaria de esporte e lazer. dispensa emergencial

att. Jezilaine Dluzniewski- secretaria de esportes de capanema

0.028
B

06.0211



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA O USO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA DISPENSA EMERGENCIAL.

	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Unidade	quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	7.000,00	R\$6,50	R\$45.500,00
TOTAL:						R\$45.500,00

EMPRESA DEVE CARIMBAR E ASSINAR:

Capanema 16/04/2024

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO

Assinado de forma digital por
NESTUR TRANSPORTE E TURISMO
LTDA:28665378000123

L T D A : 2 8 6 6 5 3 7 8 0 0 0 1 2 3 D a d o s : 2 0 2 4 . 0 1 . 2 9 0 9 : 5 2 : 2 4

0,300

Nestur Transporte e Turismo Ltda Me



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



0 B 031

Município de Capanema - PR**TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

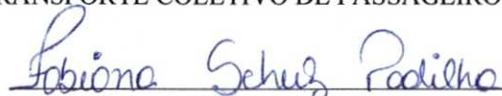
Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Diogo André Hossel, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema. Salienta-se que, no caso, a empresa que apresentou o menor preço não possui habilitação fiscal para contratar com o poder público. Encaminho em anexo a documentação da empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, a qual também apresentou orçamento, para que o secretário de logística e contratações adote a decisão final a respeito da almejada contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO								PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.									
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	7000	KM	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	R\$ 8,50	R\$ 6,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 59.500,00			

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante, nesse caso a empresa vencedora não é a que apresentou menor valor no orçamento pelo fato da mesma não ter habilitação fiscal, sendo nesse caso a empresa vencedora ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA com valor de R\$ 8,50 por km .


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

9
 P. 032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.039.418/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZECATUR	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2855	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1774
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **16:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Os sócios, ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72, e DIOGO BASTOS CATANI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 na cidade de Capanema PR, portador da Cédula de identidade RG 9.423.573-1 SSP-PR e do CPF 048.082.489-48, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20156532506 por despacho em seção de 21/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: 49221/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Elias Catani para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000 e a sua situação civil passou para divórcio consensual.

CLÁUSULA QUARTA: Desliga-se da sociedade nesta data Diogo Bastos Catani que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante ELIAS CATANI FILHO brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855 centro, Capanema /PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB Nº 20157521559.
PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157521559. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0 035 0
9

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 2/4
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP
CNPJ/MF 79.039.418/0001-62
NIRE: 41200701677

ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2.855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72,

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855, centro Capanema/PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é: 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49248/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559.
PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157521559. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

08:036

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 3/4
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de outubro de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ELIAS CATANI individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB Nº 20157521559.
PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157521559. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

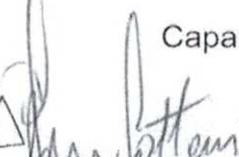
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

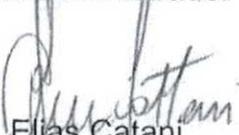
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

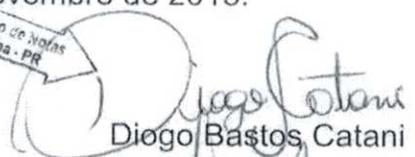
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

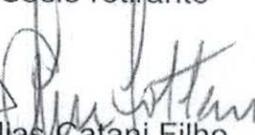
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2015.


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Elias Catani
Sócio administrador


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Elias Catani
Representante de
Elias Catani Filho


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Diogo Bastos Catani
Sócio retirante


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Elias Catani Filho
Representado pelo pai
Elias Catani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559.
PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157521559. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

038



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° FQAVc.9BoCH.4LPik, Controle: OoxLI.JD2D
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELIAS CATANI e DIOGO BASTOS CATANI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de dezembro de 2016, às 09:56:26 horas.

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
Leila da Silva Pedrosa, Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559.
PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157521559. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72.

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da Cédula de identidade RG 10.846.134-9 SSP-PR e do CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2855 CEP 85760-000, Capanema/ PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20157521559 por despacho em seção de 19/01/2016, resolvem alterar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELIAS CATANI FILHO pela sua idade deixa de ser menor impubere e não tem mais a representação de seu pai ELIAS CATANI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ELIAS CATANI seu estado civil passa para divorciado por separação consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data ELIAS CATANI FILHO que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante EDUARDO BASTOS CATANI, brasileiro, menor impúbere, nascido em 15/02/2005, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760000, portador do RG 13.856.420-7 SSP/PR e CPF 097.435.179-28, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) dividido em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Eduardo Bastos Catani	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB Nº 20190078081.
PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900566063. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

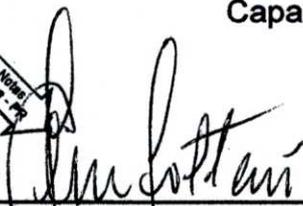
CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

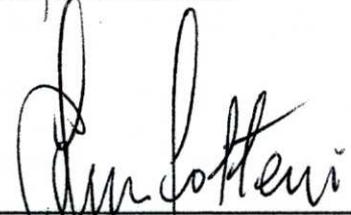
CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 10 de Janeiro de 2019.


Elias Catani
Sócio administrador


Elias Catani Filho
Sócio retirante


Eduardo Bastos Catani
Sócio-Ingressante
Representado pelo pai


Elias Catani
Representante de
Eduardo Bastos Catani



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB Nº 20190078081.
PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900566063. NIRE: 41200701677.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

NIRE 41200701677

03.042

20º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado por separação consensual, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade nº 1.075.885 SSP/PR e CPF sob nº 242.997.319-72; EDUARDO BASTOS CATANI, brasileiro, menor impúbere, nascido em 15/02/2005, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, CEP 85760-000, portador do RG 13.856.420-7 SESP/PR e do CPF 097.435.179-28, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade sob nº 1.075.885 SSP/PR e CPF sob nº 242.997.319-72; únicos sócios da empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última alteração contratual arquivada sob nº 20190078081 em sessão de 07/02/2019 CNPJ 79.039.418/0001-62, por este instrumento particular de alteração contratual, resolvem alterar seu contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio EDUARDO BASTOS CATANI passa de menor púbere para emancipado conforme escritura pública de emancipação que fazem seus pais na forma da lei em 18.02.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO BASTOS CATANI, que possui 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 3,50 (três e cinquenta) cada uma, totalizando R\$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ELIAS CATANI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIAS CATANI	100	35.000	122.500,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via..

Capanema/PR, 28 de Fevereiro de 2022.

ELIAS CATANI

EDUARDO BASTOS CATANI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09743517928	EDUARDO BASTOS CATANI
24299731972	ELIAS CATANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2022 21:34 SOB Nº 20221347267.
PROTOCOLO: 221347267 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202802759. CNPJ DA SEDE: 79039418000162.
NIRE: 41200701677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2022.
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 1725/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/07/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ:
79.039.418/0001-62**

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2855 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5495	33500927 - 48	142

CNAE/ATIVIDADES

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 08 de Maio de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMT24X429P5**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03.045

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033061370-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**

Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 8.046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:35 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **AB01.5EF3.38A9.4033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0
B-047

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402152363076667

Informação obtida em 08/05/2024 16:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

08.048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.039.418/0001-62
Certidão nº: 32033593/2024
Expedição: 08/05/2024, às 15:33:48
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.039.418/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6220	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2710	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2024.

Cleomar Walter

Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.

Felipe Caryalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



06.053

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.
- 1.1.2. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Diogo André Hossel.
- 1.2.2. Jonas Welter.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário por km rodado (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	68270	EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	7.000	KM	8,50	59.500,00
VALOR TOTAL						59.500,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros devem conter as seguintes características:

- a) 37 lugares, no mínimo;
- b) Registro no Departamento de Estradas de Rodagem (DER);
- c) Registro nos demais órgãos de regulamentação pertinentes ao objeto;
- d) Categoria turismo;
- e) Toailete;
- f) Ar-condicionado;
- g) Calefação;
- h) Som;
- i) Frigobar;
- j) Travesseiros.



06.054

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam.

5.2. Condições Específicas:

5.2.1. A Secretaria de Esporte e Lazer (SESP) entrará em contato com o contratado para agendar as viagens com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência.

5.2.2. Diversamente, em razão das características da atividade desempenhada pela Secretaria de Saúde, suas viagens serão agendadas com antecedência mínima de **2 (dois) dias**.

5.2.3. O agendamento se dará por meio eletrônico (via whatsapp/e-mail).

5.2.3.1. Itens que deverão conter no agendamento:

- a) Data de saída;
- b) Trajeto;
- c) Duração (se pernoite ou não);
- d) Local de saída;
- e) Relação dos nomes completos e documentos pessoais dos atletas quando se tratar de solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer (SESP).

5.2.3.2. A definição dos itens relacionados no item 5.2.3.1. fica a critério da Secretaria solicitante.

5.2.4. Agendamento feito, o contratado deverá transportar (ida e volta) os passageiros até o local indicado pelas respectivas secretarias.

5.2.5. A cada viagem realizada, o motorista responsável pelo transporte deverá fotografar o tacógrafo antes e após o fim das atividades.

5.2.5.1. As fotos das informações contidas no tacógrafo devem estar legíveis.

5.2.6. Prestado o serviço, o motorista deverá enviar ao fiscal administrativo da secretaria solicitante as fotos do tacógrafo, juntamente com um print da tela do *google maps* constando a rota percorrida.

5.2.6. O fiscal administrativo realizará a conferência da execução e definirá o valor de custeio das despesas com combustível da seguinte forma:

- a) A distância de percurso viário (por avenidas, ruas e/ ou estradas e rodovias) existente entre o local de saída indicado pela secretaria solicitante até o local destino, estabelecida por meio da conferência das fotos do tacógrafo que demonstram a quilometragem percorrida, tendo como parâmetro a utilização do *Google Maps*, pelo critério da distância mais curta, ou outra forma de cálculo idônea;
- b) No uso de óleo diesel (S10 ou S500), a média de consumo de 3 (três) quilômetros por litro de combustível, haja vista que o veículo carregado tende a consumir maior quantidade de combustível;
- c) O preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

5.2.7. Atestando a compatibilidade entre a viagem solicitada e a quilometragem percorrida, a respectiva secretaria solicitante juntará requerimento constando o consumo identificado e enviará ao setor de contabilidade para elaboração da nota de empenho.

5.2.8. A nota fiscal da prestação de serviço deverá ser emitida após o envio da nota de empenho.



0 B. 055

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Não se aplicam.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O contratado se obriga a apresentar:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio impresso, sujeito a verificação da autenticidade por meio de QR-CODE inserido no documento;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços, dentro da validade (no mínimo categoria D);
- c) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

d) Cópia da Apólice de Seguro, comprovando o seguro de responsabilidade civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere.

6.2.1.1. Em relação ao documento mencionado no item “d” (Apólice de Seguro), em caso de pagamento do seguro parcelado, o contratado ficará obrigado a apresentar cópia das respectivas guias de pagamento ao Fiscal do Contrato.

6.2.2. Os veículos que serão utilizados deverão ser de propriedade do contratado ou de seus sócios, bem como os motoristas acima elencados deverão pertencer ao quadro de empregados do contratado, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência:

- a) Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- b) Administrador ou o diretor;
- c) Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o contratado, ou com declaração de compromisso de vinculação futura.

6.2.3. Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pelo contratante, nos termos:

6.2.3.1. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.3.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pelo contratante.

6.2.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto do presente contrato.

6.2.3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

6.2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços.



0.056
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 6.2.3.7. No caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido do contratante.
- 6.2.3.8. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.3.9. O contratado será responsabilizado:
 - a) Pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação;
 - b) Pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação;
 - c) Pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.2.4. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.5. Substituir sempre que for solicitado pelo contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço.
- 6.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.
- 6.2.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 6.2.8. Atender às solicitações das secretarias conforme forem solicitadas as viagens.
- 6.2.9. Atender, de imediato, as solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 6.2.10. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do contrato do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas.
- 6.2.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.11.1. Eventualmente, se o veículo não estiver em condições de realizar o transporte, o contratado é obrigado a comunicar a Secretaria responsável e providenciar o transporte, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- 6.2.12. O Contratado deverá adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado,



0.057
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.



08.058

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provisamento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Vanderson José Caporal	Comissionado	Assessor de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
Fiscal Administrativo da Contratação	Enio Pereti	Efetivo	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Comissionado	Diretor-Geral	SEMOB



08.059

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Gestor da Contratação	Vanderson José Caporal	Comissionado	Assessor de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
-----------------------	------------------------	--------------	---	------

- 7.5.6.1.** A escolha de Vanderson José Caporal (servidor comissionado) para fiscalizar a prestação dos serviços contratados é justificada pela carência de pessoal lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (SESP), somado ao fato do referido servidor acompanhar presencialmente os atletas nas partidas realizadas fora do município.
- 7.5.6.2.** A escolha de Jaime Pieri Caporal para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento dos veículos que serão utilizados no transporte dos atletas/pacientes.
- 7.5.7.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.8.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.2.1.1.** Não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.2.5 para a execução do objeto, caberá ao contratado apresentar, mensalmente, após o encerramento do mês anterior, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, um relatório de execução dos serviços contendo:
- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:
- a) Identificação do produto/serviço;



03.0611

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contrato;
 - h) Dados do contrato/ata;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de execução do objeto de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.



0 B. 061

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.13. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.14. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.15. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.16. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.17. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.18. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.19. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.20. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:



9.062

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Da Secretaria de Esporte e Lazer

- 11.1.1.1. A necessidade de contratação deriva da ausência de transporte adequado para os eventos esportivos, o que poderá comprometer significativamente a realização e o sucesso das competições nas quais os atletas do município estejam participando.
- 11.1.1.2. A ausência de transporte coletivo impede a participação efetiva dos atletas, equipes e espectadores. Esses eventos são de grande importância para a promoção da atividade física, integração social e desenvolvimento esportivo da comunidade. Sem um meio de transporte viável, a participação e o envolvimento das partes interessadas serão severamente prejudicados, comprometendo o propósito e a relevância das competições.
- 11.1.1.3. É essencial garantir que todos os envolvidos nas competições, incluindo atletas, equipes técnicas, tenham acesso facilitado aos locais de competição. O transporte coletivo desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade e inclusão, possibilitando que pessoas de diferentes origens e localidades participem dos eventos esportivos. Sem um meio de transporte apropriado, corre-se o risco de excluir segmentos importantes da comunidade e comprometer a integridade e a representatividade das competições.
- 11.1.1.4. Vale ressaltar que o processo de pregão referente a prestação de serviço descrita no item 4. encontra-se em andamento, todavia, a necessidade em garantir o transporte coletivo no calendário de partidas atual requer uma resposta imediata e eficaz. A realização de uma dispensa é fundamental para assegurar que as competições ocorram conforme programado, evitando qualquer interrupção ou atraso que possa afetar adversamente sua realização e credibilidade.

11.1.2. Da Secretaria da Saúde

- 11.1.2.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo para atender a Secretaria da Saúde deriva do fato de que vários veículos pertencentes ao Município, especificamente vinculados à respectiva secretaria, encontram-se sem condições de funcionamento, o que resulta em atrasos no acesso aos cuidados de saúde essenciais, impactando negativamente no tratamento e na recuperação dos pacientes.
- 11.1.2.2. Pacientes em tratamento de saúde frequentemente enfrentam condições adversas de saúde que os tornam particularmente vulneráveis durante o transporte. A contratação da referida empresa, que mantém seus ônibus 100% (cem por cento) disponíveis à utilização, reduz o risco de complicações de saúde durante o trajeto. Além disso, a demanda da Secretaria de Saúde exige um fluxo de pacientes para hospitais, clínicas e centros de tratamento para outras cidades da região, como, por exemplo, Francisco Beltrão e Cascavel. A disponibilização de um meio de



n. 063
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

transporte adequado para os pacientes de saúde não apenas atendem às necessidades imediatas de mobilidade, mas também contribui para a promoção da saúde pública.

- 11.1.2.4. A necessidade da contratação é demonstrada pelo bem-estar e a segurança dos pacientes em todas as etapas do processo. Para garantir o acesso contínuo aos serviços de saúde para outras regiões são necessárias respostas ágeis e eficazes. A mobilidade dos pacientes é uma parte essencial desse acesso e a disponibilidade de um transporte adequado às suas necessidades médicas é crucial para assegurar que recebam o tratamento necessário de forma contínua.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo do item foi definido através do preço que assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal a partir de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às empresas que laboram com os serviços contratados no município e na região.

11.2.2. Nesse sentido, cumpre esclarecer que, com base nos orçamentos em anexo, o menor preço do item foi apresentado pela empresa **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO**, com proposta orçamentária de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado. Embora a proposta da empresa **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO** assegure o menor preço, foi verificado após apresentação de documento de Certidão de Regularidade Fiscal da União, que a referida empresa não detém certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, o que inviabiliza sua contratação com o Poder Público.

11.2.4. Dispõe o art. 5, § 2º, da LCM 14/2022, *in verbis*:

Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

(...)

§2º Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto, determinará a finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.

11.2.5. Com base nisso, uma vez que a empresa que apresentou o menor preço não apresentou certidão necessária para a conclusão da contratação, considerou-se a empresa seguinte que apresentou o melhor preço: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**. A medida vai ao encontro do interesse público, resguardando o erário.

11.2.6. Tendo como parâmetro a última contratação similar feita pela Administração Municipal (Pregão nº 05/2022), constata-se que o Contratado ofertou preço superior ao da contratação anterior. Todavia, é notório que o combustível, desde aquele ano, sofreu aumento, o que, naturalmente, repercute no preço repassado para a presente contratação.

11.2.7. De todo modo, embora o valor apresentado pelo segundo colocado seja de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), o valor praticado adequa-se e é até menor ao praticado no mercado. Isso porque, quando comparado a outras contratações públicas praticadas e/ou pesquisadas, apurou-se que o preço é inferior ao praticado noutras contratações públicas, conforme segue abaixo:

- a) Pesquisa realizada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, chegou ao preço estimado de R\$ 15,75



0.064

B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

(quinze reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado (**Licitação 04/2023**).

- b) Pesquisa própria realizada através do Sistema/Plataforma Banco de Preços, com valor estimado para a celebração de outra contratação pública similar, efetuada pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA** (UASG 110798), que culminou no valor estimado de R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos) por quilômetro rodado (**Pregão 14/2023**).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

11.4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.4.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SESP) resultou pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

1º lugar: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 28.665.378/0001-23 (Valor total: R\$ 45.500,00)

2º lugar: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 79.039.418/0001-62 (Valor: R\$ 59.500,00)

11.4.2. Levando-se em consideração que apenas 2 (duas) empresas realizaram a cotação dos serviços, a empresa **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, a princípio, foi escolhida em razão de ter proposto o menor preço.

11.4.3. No entanto, ao serem angariados os documentos de habilitação da empresa, em atenção ao disposto no art. 87 da LCM 14/2022, notadamente a certidão de regularidade fiscal da União, constatou-se a existência de débitos que impedem a devida habilitação fiscal (em anexo) e, por consequência, a possibilidade de contratação da pessoa jurídica. Por essa razão, optou-se por contratar a empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**.

11.4.4. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade ao transporte dos atletas vinculados à Secretaria de Esporte e Lazer, e excepcionalmente aos pacientes da



06065

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

rede municipal de saúde, desde que autorizados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

11.5. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.5.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram selecionadas todas as empresas (9 ao todo) do Município e região que são especializadas em transporte coletivo e foram disparados e-mails e mensagens por whatsapp, porém, só as empresas a seguir responderam:

- a) ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA;
- b) NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME;
- c) ALESSANDRO RODRIGO SACHET.

11.5.2. Embora convidado, ALESSANDRO RODRIGO SACHET não forneceu cotação de preços, justificando que possui apenas ônibus de 34 lugares (não atendendo ao solicitado) e que, mesmo assim, os ônibus não estavam disponíveis.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

12.2. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.

13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



0,066
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município: Capanema-PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal da Saúde



03.067

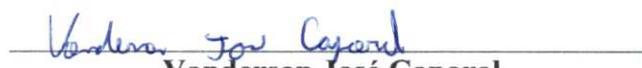
Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:


Vanderson José Caporal
Gestor e Fiscal Administrativo da Contratação


Enio Pereti
Fiscal Administrativo da Contratação


Vanderson José Caporal
Gestor e Fiscal Administrativo da Contratação

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

0 6068

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 28.665.378/0001-23 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20240508.1B7CB27B>)



ESTIMATIVA DE PREÇOS

TRANSPORTE COLETIVO PARA PASSAGEIROS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Pregão 147/2023 UASG 925172		Pregão 964/2023 UASG 943001		Pregão 12/2023 UASG 110794		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de ônibus, com motorista	Km	54.000	R\$ 14,00	R\$ 756.000,00	R\$ 17,26	R\$ 932.040,00	R\$ 15,99	R\$ 863.460,00	R\$ 15,75	R\$ 850.500,00
VITOR LOYOLA PREST Diretor de Administração SIAPE 1913963 PROAD											

06.0611



08.070

Emitido em 08/11/2023

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO Nº 4/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 10:35)

KAMILLA BERARDINELLI SCARPINI

DIRETOR - TITULAR

REI-DOF (11.02.37.11.08)

Matricula: 2415123

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 10:32)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matricula: 1913963

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **6b51119a36**



Relatório de Cotação: Transporte Coletivo

Pesquisa realizada entre 07/11/2023 10:52:17 e 07/11/2023 10:55:10

Relatório gerado no dia 07/11/2023 10:55:48 (IP: 200.137.71.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 15,75 (un)	-	R\$ 15,75	100%	R\$ 15,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			NºPregão:1472023 UASG:925172	22/09/2023	R\$ 14,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:9642023 UASG:943001	09/08/2023	R\$ 17,26
3	MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACÓLHIDA			NºPregão:122023 UASG:110794	05/06/2023	R\$ 15,99
Valor Unitário						R\$ 15,75

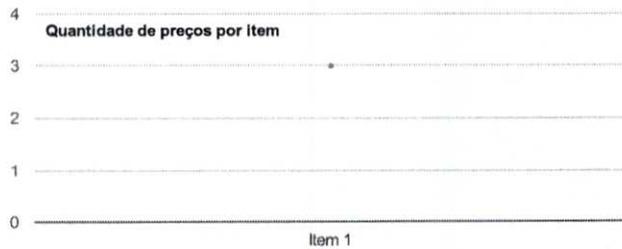
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,75

Valor Global: R\$ 15,75

Valor do Item em relação ao total

1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/11/2023 10:55:48 (IP: 200.137.71.162)
Código Validação: BGxpOMSciPwh5qQPSfZkNC%2fT1hpC0MqG923ta%2bitY0MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BGxpOMSciPwh5qQPSfZkNC%252fT1hpC0MqG923ta%252bitY0MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Preço Estimado: R\$ 15,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados, franquiamínima de 50 km.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	Data: 22/09/2023 09:30
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades - Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.	Identificação: NºPregão:1472023 / UASG:925172
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 81 948
	Unidade: KILÔMETRO RODADO
	UF: RO

CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

21.260.918/0001-40 BLL LOGISTICA EIRELI R\$ 14,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília QUADRA SHN QUADRA 1, SALA 723, ENTRADA A, AREA ESPECIAL A, S N

Telefone:

(61) 3326-9776

Email:

comercial@blllogistica.com.br

34.805.903/0001-61 AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA

R\$ 15,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.

Estado: Cidade: Endereço:

RR Boa Vista R PARQUE INDUSTRIAL, 97

Nome de Contato:

Zenildo de Oliveira Sousa

Telefone:

(95) 3626-7153

Email:

amaturviage@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 17,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 07/11/2023 10:55:48 (IP: 200.137.71.162)

Código Validação: BGxpOMScIPwh5qQPSfZkNC%2FT1hpCOMqG923ta%2biTy0MqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BGxpOMScIPwh5qQPSfZkNC%252FT1hpCOMqG923ta%252biTy0MqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Data: 09/08/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:9642023 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: LinkAta

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25.200

Unidade: UNIDADE

UF: CE

78.073

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.091.838/0001-40 *VENCEDOR*	M. G. L. DA SILVA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas. COMPRASNET: UNIDADE = KM Endereço:	R\$ 17,26
06.270.023/0001-00	COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas. Estado: CE Cidade: Cascavel Endereço: R CORONEL LEITE, 1802 Telefone: (85) 3257-6385/ (85) 3257-6385	R\$ 22,55
00.753.601/0001-75	PRA JA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA A UNIDADE ESCOLAR PROVISÓRIA DA EEEP MARWIN, COM USO DE 09(NOVE) VEÍCULOS URBANOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 45 PESSOAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS Estado: CE Cidade: Cascavel Endereço: ROD ESTADUAL EDSON QUEIROZ, 3557 Telefone: (85) 3212-0905 Email: frete318@hotmail.com	R\$ 22,78
11.417.068/0001-97	CAIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas. Conforme edital. Estado: CE Cidade: Canindé Endereço: R PRESIDENTE DUTRA, 262 Telefone: (85) 9916-4549 Email: canindecontabilidades@hotmail.com	R\$ 23,68
32.125.666/0001-62	L & L COMERCIO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme o edital. Estado: CE Cidade: Canindé Endereço: RUA JOAO BASTOS, 1933 Telefone: (85) 9849-1030	R\$ 24,68
42.819.401/0001-18	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas. COMPRASNET: UNIDADE = KM Estado: CE Cidade: Crateús Endereço: R CORONEL LUCIO, 425 Telefone: (88) 8588-9431 Email: anapatyp0.89@gmail.com	R\$ 34,84



11.595.077/0001-78 G9 TRANSPORTE ESCOLAR LOCACOES E SERVICOS EIRELI R\$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Cascavel AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, 3372 (85) 9677-8735 g9transporteescolar21@gmail.com

10.677.659/0001-30 B & K TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI R\$ 37,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de Serviço de transporte de estudantes da Rede Pública Estadual para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza AV SANTOS DUMONT, 1687 (85) 3032-3827 amaroales@hotmail.com

39.895.534/0001-69 GEOMETRIC ENGENHARIA LTDA R\$ 38,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Canindé RUA CID MARTINS, 231 (85) 9806-0308 enghariageometric@gmail.com

14.991.613/0001-42 MARINHO TRANSPORTE E CONSTRUCOES EIRELI R\$ 40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino para a unidade escolar provisória da EEEP Marwin, com uso de 09 veículos urbanos de passageiros, com motoristas e capacidade para, no mínimo, 45 pessoas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Canindé R JOSE FELIX DA SILVA, 556 (85) 9613-6612

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA
Objeto: Contratação de serviços de transporte eventual de pessoas para atender às demandas da Operação Acolhida em deslocamentos rodoviários, aferidos por quilômetro rodado, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA
Data: 05/06/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 122023 / UASG: 110794
Lote/Item: 24/54
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/06/2023 17:39
Homologação: 19/06/2023 17:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40.000
Unidade: UNIDADE
UF: AM



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.850.455/0001-57 BR500 - TRANSPORTES LTDA

R\$ 15,99

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R MARIA RODRIGUES, 32	ELAYNE	(21) 2253-4322	turismo@br500.tur.br

06.071.701/0001-06 AMAV'S TURISMO LTDA

R\$ 17,26

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AV JK CHACARA 19, S/N	Dirlene	(61) 3323-3046	contato@amavsturismo.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados / com motorista

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/06/2023 e 22/09/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/11/2023 10:52:18

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação Transporte coletivo

Pesquisa realizada entre 09/05/2024 08:43:29 e 09/05/2024 08:47:39

Relatório gerado no dia 09/05/2024 08:48:43 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição: veículo transporte de passageiros e bagagens (ônibus):serviço de locação ônibus executivos para transporte de passageiros, veículo novo ou seminov o com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, e quipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema tv/dvd, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran. combustível por conta da contratada. com motorista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 9,77 (un)	-	R\$ 9,77	100%	R\$ 9,77

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA	NºPregão:142023 UASG:110798	22/01/2024	R\$ 9,77

Valor Unitário						R\$ 9,77
----------------	--	--	--	--	--	-----------------

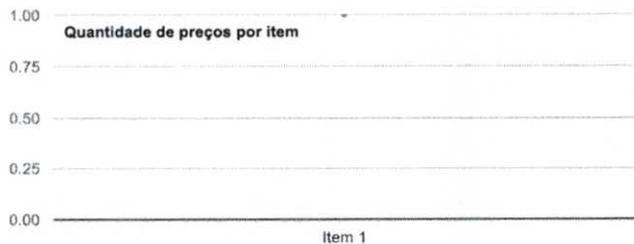
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,77

Valor Global: **R\$ 9,77**

Valor do item em relação ao total

1) locação de...



Detalhamento dos Itens



7 B. 0711

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Preço Estimado: R\$ 9,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo transporte de passageiros e bagagens (ônibus):serviço de locação ônibus executivos para transporte de passageiros, veículo novo ou seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema tv/dvd, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran. combustível por conta da contratada. com motorista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,65

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA.

R\$ 9,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 22/01/2024 09:00

ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos (ônibus executivo e micro-ônibus), incluindo mão de obra especializada (motoristas), não - exclusiva, na forma de diárias e Km rodado, em diferentes regiões do Brasil..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142023 / UASG:110798

Lote/Item: 1/3

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS):Serviço de Locação ÔNIBUS EXECUTIVOS para transporte de passageiros, Veículo novo ou seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/01/2024 11:47

Homologação: 05/02/2024 15:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.969.707/0001-91	RURAL RENTAL SERVICE EIRELI	R\$ 9,65
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição: Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS):Serviço de Locação ÔNIBUS EXECUTIVOS para transporte de passageiros, Veículo novo ou seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	AVA. J. RENNEN, 45
Nome de Contato:		Telefone:
Maria Elisete Schneider Ribeiro		(51) 3325-9293
Email:		
ruralrentacar@yahoo.com.br		

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 12,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS):Serviço de Locação ÔNIBUS EXECUTIVOS para transporte de passageiros, Veículo novo ou seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L
Nome de Contato:		Telefone:
Dirlene		(61) 3962-5101
Email:		
comercial01@dfiturismo.tur.br		

06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS):Serviço de Locação ÔNIBUS EXECUTIVOS para transporte de passageiros, Veículo novo ou seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso, configuração para transporte de 39 a 46 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com: ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta da contratada. COM MOTORISTA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	AV JK CHACARA 19, S/N
Nome de Contato:		Telefone:
Dirlene		(61) 3323-3046
Email:		
contato@amavsturismo.com		



0 6 080



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





0 B. 082

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 106/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP e Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP para competições esportivas e para a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Ofício nº 25/2024-SESP;
 - IV) Termo de referência preliminar;
 - V) Pesquisa de preços;
 - VI) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VII) Despacho inicial;
 - VIII) Termo de juntada;
 - IX) Orçamento definitivo;
 - X) Termo de encaminhamento de processo;
 - XI) Parecer contábil.
 - XII) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XIII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
 - XIV) Termo de Referência Definitivo.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que

0 . 083
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

Robson



7 B 084

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



085
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de não aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, não seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, que se mostram aqui inadequadas às especificidades do objeto.



Por consequência, há expressamente no TR as condições específicas de execução da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de não aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de algumas condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das seguintes funções: 1. fiscal administrativo da contratação Vanderson José Caporal, servidor comissionado, com justificativa; 2. fiscal administrativo da contratação, Enio Pereti, servidor efetivo; 3. fiscal técnico da contratação, Jaime Pieri Caporal, servidor comissionado, com justificativa; e, 4. gestor da contratação, Vanderson José Caporal, servidor comissionado, com justificativa.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.



Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo todas as pessoas jurídicas conhecidas e situadas no Município de Capanema e região, totalizando 9 (nove) empresas, ressaltando que nem todas retornaram o contato da Administração Pública Municipal.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

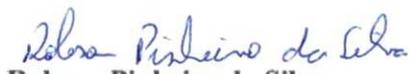
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



PARECER CONTÁBIL

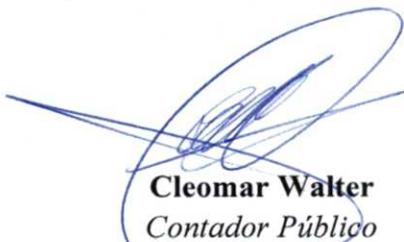
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6220	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2710	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.



Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 106/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0.091

Município de Capanema - PR

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	7.000,00	KM	8,50	59.500,00

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (**DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

CNPJ: 79.039.418/0001-62

ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2855

CIDADE: Capanema/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 35521774

E-MAIL: zecatur@pontocap.com.br



Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 17:24
Para: 'zecat@pontocap.com.br'
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 103-ZECATUR.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 17:23
Para: 'zecat@pontocap.com.br' <zecat@pontocap.com.br>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: zecatur@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1774, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ELIAS CATANI, CPF Nº 242.997.319-72, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por de Licitação nº 19/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SESP

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR TRANS. COL. DE PASSAGEIROS LTDA	KM	7.000,00	8,50	59.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);



- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.





- 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

P



da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

10



b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;





8

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8



10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é





apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.





12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.



13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que





lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

1



- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
- 14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:



a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) ELIAS CATANI, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ZECATUR TRANSPORTE
COLETIVO DE
PASSAGEIROS
LTDA:79039418000162

Assinado de forma digital
por ZECATUR TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS
LTDA:79039418000162
Dados: 2024.05.29 13:57:49
-03'00'

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTD.
Fornecedor

Assunto: Returned mail: see transcript for details
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 03/06/2024, 09:33
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

113
B

The original message was received at Mon, 3 Jun 2024 09:33:43 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<zecatur@pontocap.com.br>
(reason: 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229])

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mailserver.pontocap.com.br.:

DATA

<<< 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
554 5.0.0 Service unavailable
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients

Original-Envelope-Id: <12abbb38-528c-47b7-9d44-95e634d5c14b@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 3 Jun 2024 09:33:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; zecatur@pontocap.com.br
Action: failed
Status: 5.7.25
Remote-MTA: DNS; mailserver.pontocap.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229]
Last-Attempt-Date: Mon, 3 Jun 2024 09:33:46 -0300

ForwardedMessage.eml

Assunto: ATA ASSINADA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 03/06/2024, 09:33
Para: zecatur@pontocap.com.br

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024, referente a dispensa de licitação 19/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

ForwardedMessage.eml

7,9MB

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 03/06/2024, 09:33

Para: zecatur@pontocap.com.br

3 . 114
B

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024, referente a dispensa de licitação 19/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_003063.pdf

5,8MB



B. 115

Item 1º A Prorrogação das Inscrições para os Editais de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/04/2024.

Item 2º As Inscrições para os Editais de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024 da Lei Complementar nº 195/2022/(Lei Paulo Gustavo) poderão ser realizadas até as 08h30m do dia 27/05/2024. Conforme disposições dos respectivos editais.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSOIS.	7.000,00	KM	8,50	59.500,00

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
CNPJ: 79.039.418/0001-62
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2855
CIDADE: Capanema/PR
CEP: 85.760-000
TELEFONE: (46) 35521774
E-MAIL: zecatur@pontocap.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

Processo Dispensa Nº 19/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor

Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por sua Prefeitura Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 e 2024, **Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 07/06/2024** as 8h30m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

1. OBJETIVO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024, conforme Especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.000,00	PCT	23,00	23.000,00
2	68227	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO, A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	200,00	PCT	13,15	2.630,00

116
B



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*: 19

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 19

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 1500127812270124976222033903

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 59.500,00

Data Publicação Termo ratificação: 08/05/2024

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 19/2024: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema